

Lei nº 431, de 08 de Setembro de 1977

Aprova a minuta do Plano Rodoviário Municipal

A Câmara Municipal de Belodora, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Foi aprovada a minuta do Plano Rodoviário Municipal de Belodora, constituído das rotas que figurem no mapa Rodoviário e na relação descritiva, elaborados de conformidade com as normas e critérios do DER/MG.

Artigo 2º - A minuta do Plano Rodoviário Municipal deverá ser encaminhada ao Senhor Diretor Geral do DER/MG, para apreciação do departamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Belodora-MG, 08 de Setembro de 1977

O Prefeito Municipal,

Ass: Vicente Lopes de Aguiar